

PETIÇÃO Nº 107 XI/2^A

À 12.ª Comissão

28.10.10

[Handwritten signature]

PETIÇÃO PELA SUSPENSÃO TOTAL E REVISÃO DO
POOC VILAMOURA – V. R. SANTO ANTONIO

Olhão, 26 de Outubro de 2010

À DAC P1 e 12.ª Comissão

10.10.28

[Handwritten signature]

Ex.mo Senhor
Presidente da
Assembleia da Republica
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

Assembleia da República Gabinete do Presidente
Nº de Entrada <u>34928</u>
Classificação <u>14</u>
Data <u>10.10.27</u>

Assunto: Petição

Decorridos cinco anos da aprovação do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura – Vila real de Santo António, adiante designado POOC, constatamos a alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico e social das populações residentes na sua área de intervenção.

A actividade económica tradicional da Ria Formosa é a salicultura, a produção de bivalves e a pesca, envolvendo cerca de dezoito mil pessoas, sendo caracterizada pela pequena exploração.

Em estudos do IPIMAR, era definida uma densidade média de produção de amêijoas – boa de 1,5 kg por m² de terreno, traduzindo-se num valor bruto de 70 milhões de euros anuais, mais valias que ficavam na região, para além das outras espécies de valor económico menos significativo, como o berbigão, a ostra com cerca de 50% da produção nacional ou a amêijoas de cão. A pesca de características artesanais e praticada por pequenas embarcações é outra actividade com elevado peso económico para as famílias, e de que depende o sustento de numerosas famílias.

Com as medidas restritivas do POOC e do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa a área de produção de bivalves será substancialmente reduzida, o que aliado ao estado de eutrofização do Espaço Lagunar provocado pelas descargas das Etar, que não cumprem os normativos de descarga para o meio receptor e da presença de nitratos resultantes da escorrências superficiais dos campos de golfe e a produção de bivalves baixará de tal forma que levará ao abandono da Ria.

As restrições são de tal forma que foram já deslocalizados viveiros com uma área total de cerca de 6.000.000 m².

Por outro lado o POOC e o POPNRF criam zonas de interdição total da presença humana, de forma muito mal explicada, incoerente e contraditória, afectando sobretudo os concelhos de Faro e Olhão, sendo disso exemplo a interdição na zona compreendida entre Armona – Olhão e Armona – Fuzeta, numa extensão de cerca de 7 km. Parte desta zona era de produção ou baldios de apanha de bivalves. As duas margens estão separadas por um canal, que no baixo – mar não terá mais de 30 metros de largura. Na margem continental, prevê o POOC, será refeita a Praia dos Cavacos, numa extensão de cerca de 1.000 metros. Questiona-se, como compreender que a presença de meia dúzia de produtores na margem sul, tenham impacto negativo, e a presença de centenas de pessoas, estranhas ao meio, e separadas apenas por 30 metros não tenham o mesmo impacto?

Quanto às áreas a renaturalizar nas ilhas barreira, constata-se a opção pura e simples pela demolição das habitações do domínio hídrico, que são essencialmente de pescadores.

A UOPG para a Praia de Faro, na prática apenas prevê a demolição das casas dos pescadores.

Para as Praias dos Hangares e Farol não está prevista qualquer UOPG, apesar da última ter uma parte concessionada pelo IPTM.

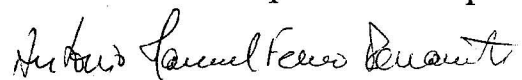
A Culatra, importante núcleo histórico de pescadores com mais de duzentos anos, servida por Escola, posto médico e correios, a UOPG para este núcleo também prevê demolições, sem ter definido claramente quais os critérios para as habitações a demolir.

Todos estes núcleos apresentam elevado nível de infra – estruturação, e a perplexidade toma conta das pessoas, quando é publico, que já depois de aprovado o POOC, foi adjudicada a obra de saneamento básico e de distribuição de água, por cerca de 60 milhões de euros, perguntando-se porque razão se gasta tanta dinheiro se depois não vai servir as pessoas?

Não sendo apontadas razões ambientais ou de segurança, e tendo em conta o elevado nível de infra - estruturação, e a maioria das habitações ser de pescadores ou de outros com actividades ligadas à Ria, não parece compreensível nem razoável a proposta do POOC. Pelo contrário, as soluções apontam sim, para uma alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento social, até porque os até agora “proprietários” irão ser confrontados no futuro, com o pagamento de uma renda, no seu já decaído orçamento familiar.

Estão neste caso preenchidas as razões previstas pelo Decreto Lei nº 380/99 para a suspensão dos planos especiais de ordenamento, pelo que usando da faculdade conferida pela Lei nº 43/90, vimos pedir a suspensão total e revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura – Vila Real de Santo António.

Com os meus respeitosos cumprimentos, sou



António Manuel Ferro Terramoto

BI

Rua

NOTA EXPLICATIVA DAS IMPLICAÇÕES DO POOC

O Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura – Vila Real de S. António (POOC) é um instrumento de gestão territorial de nível superior e por isso dotado de capacidade de revogar o articulado do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa (POP NRF), e tendo no Programa Polis Litoral da Ria Formosa (Polis) o instrumento financeiro para a execução de determinadas intervenções.

Neste contexto o POOC assume características de plano orientador ou estratégico, enquanto o POP NRF assume a característica operacional. Ambos foram concebidos pelo ICNB, que por sua vez integra o governo da Sociedade Polis Litoral da Ria Formosa.

Os Planos de ordenamento das áreas protegidas apenas podem ser suspensos e, ou, revistos, decorridos três anos após a sua aprovação e desde que pela sua aplicação haja alteração significativa do desenvolvimento económico e social.

O POOC foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 103/2005 de 27/06, enquanto o POP NRF teve a sua aprovação pela Resolução do Conselho de Ministros nº 78/2009 de 02/09 e o Polis Litoral da Ria Formosa foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 90/2008 de 30/06.

Assim se em relação ao POP NRF não estão reunidas as condições para a sua suspensão e revisão, pode no entanto sê-lo por via da suspensão e revisão do POOC, este com mais de cinco anos, faltando ainda verificar da alteração do desenvolvimento económico e social, por eles provocado. Do mesmo modo que sem POOC não faz sentido o Programa Polis Litoral da Ria Formosa.

O POOC não prevê, promove ou habilita o desenvolvimento económico e social. Pelo contrário apresenta um conjunto de restrições, designadamente nos Espaços Naturais, escudando-se em conceitos abstractos como valores naturais e paisagísticos, delegando no POP NRF a aplicação de regras que não contrariem a sua linha orientadora ou seja ainda mais restritivas. Estes planos de ordenamento não contemplam as populações autóctones, revelando sim uma grande preocupação com as áreas edificadas naquela categoria de Espaço por forma a que sejam considerados espaços a renaturalizar a “definir em função das exigências de equilíbrio natural e de acordo com o estado actual de degradação ou risco”, sendo esse o seu objectivo principal.

POTECIAL ECONOMICO DA RIA FORMOSA-

Em estudo apresentado pelo IPIMAR, estimava-se que a produção de amêijoa-boia atingisse as 7.000 toneladas/ano, o que aos preços de hoje representaria qualquer coisa como 70 milhões de euros. Se a este numero acrescentarmos os relativos a outras espécies de bivalves como o berbigão, ostra, amêijoa de cão, lingueirão os valores subirão quase para o dobro. A Ria Formosa funciona como uma maternidade de espécies piscícolas de valor como robalo, linguado, dourada, choco, polvo e outras a que tem de ser atribuído um valor económico. Assim a actividade económica directa da Ria Formosa, pode dizer-se, proporcionaria mais de 150 milhões de euros/ano, mais valias de base local, assente na distribuição de cerca de 18.000 pequenos produtores e pescadores.

A produção, captura e comercialização de bivalves e espécies piscícolas vem diminuindo de ano para ano, fruto da poluição e das restrições impostas, situando-se agora em cerca de 20% daqueles valores.

Nenhuma outra actividade económica é capaz de gerar mais valias desta grandeza na região. Não havendo desenvolvimento económico também não teremos desenvolvimento social, pelo contrario, as restrições impostas são impeditivas do desenvolvimento sustentável, criando bolsas de miséria nunca antes vistas, constatação simples do numero de desempregados e titulares do rendimento social de inserção.

Como se isso não bastasse, a Sociedade Polis Litoral da Ria Formosa encomendou um estudo onde pretende demonstrar que é o excesso de produção, a causa directa da mortalidade dos bivalves, visando a sua redução e dando substancia a criação de "áreas de protecção total" do POPNRF, onde é interdita a presença humana, supostamente para protecção de valores naturais e paisagísticos, onde antes eram de áreas de cultivo (viveiros) de amêijoa boa.

São mais de 6.000 000 de m² de terra produtiva. Ao preço a que está a amêijoa boa, para que um produtor possa viver do seu viveiro precisa de cerca 5.000m², o que significa que não fora a proibição da ocupação daqueles espaços, poderiam ser criados 1.200 postos de trabalho, diminuindo o numero de desempregados e aumentando o poder de compra das populações locais sem afectar o equilíbrio do meio envolvente.

DOS ESPAÇOS A RENATURALIZAR

Em boa verdade, só há uma razão para as demolições previstas para os Espaços a Renaturalizar, e essa prende-se com a dominialidade do espaço, já que está sobre a alçada do Domínio Público Hídrico. Ninguém põe em causa a autoridade do Estado, mas com um pouco de bom senso, a questão poderia ser ultrapassada através do concessão das áreas edificadas às autarquias que por sua vez, no mais curto espaço de tempo, deveriam promover Planos de Pormenor onde fossem proibidas novas construções e reconstruções.

Mas ainda assim temos de apontar o dedo às entidades que tutelam estas áreas pelos anos de omissão e cumplicidade. Os materiais foram transportados aos olhos de todos; as construções foram feitas aos olhos de todos, e as autoridades nunca se opuseram.

Sem querer retirar qualquer espécie de autoridade na matéria, parece que um Plano de Ordenamento de Área Protegida deve contemplar sobretudo os aspectos ambientais, que não o da dominialidade visto que este já tem entidade tutelar e tratar-se de matéria do Direito.

Do ponto de vista ambiental, as áreas edificadas, têm de facto algum impacto ambiental, mas não tão gravoso quanto tentam apresentar. Tal como as dunas, as edificações oferecem resistência aos ventos, alterando a dinâmica eólica das areias, pelo que com ou sem elas, aquela dinâmica transportará sempre as areias promovendo a sua migração, causando a erosão dunar, baixando a sua altura, fragilizando o cordão dunar e por fim, em situações de vendaval coincidentes com o preia – mar de marés vivas, sujeitando a galgamentos oceânicos. Na sequencia do espraiamento provocado pelos galgamentos, as ilhas barreira aproximam-se do continente.

É por estas razões que o Parque Natural da Ria Formosa, tanto no anterior Plano de Ordenamento como no actual, previa e prevê um plano anual de dragagens, não executado, dos canais da Ria Formosa em que os dragados com consistência arenosa serviriam para reforçar o cordão dunar.

Também nesta matéria as entidades publicas têm mostrado uma conduta negligente, pondo em risco o edificado, o cordão dunar e em ultima analise a própria Ria Formosa.

Assim, não parece fazer qualquer sentido alegar-se razões ambientais, quando são as próprias entidades que estão em falta.

A CRISE FINANCEIRA E O POLIS LITORAL DA RIA FORMOSA

Os Programas de Valorização e Requalificação Polis, são instrumentos financeiros para, tal como o nome indica, lavar a cara de Regiões ou Cidades, tal como acontece com este Polis Litoral da Ria Formosa.

O cidadão comum, em tempos de crise, corta nos gastos supérfluos e cinge-se ao essencial, sob pena de os seus rendimentos não lhe chegarem. O mesmo deveria fazer o Estado, cortando nas obras supérfluas, sob pena de comprometer o futuro do País.

Só este Polis custará ao Estado 87 milhões de euros, sem falarmos nas habituais derrapagens, não se vislumbrando no curto ou médio prazo o retorno do investimento, que multiplicados pelos muitos que estão em curso no País representam milhares de milhões de euros.

O Polis Litoral da Ria Formosa, não prevê, não promove nem habilita ao desenvolvimento e social.

Assim faz todo o sentido a suspensão de todas as obras que não visem o reforço do cordão dunar, até que esteja ultrapassada a situação financeira do País.

CONCLUSÃO

O POOC, e os seus sucedâneos, à luz dos tempos que correm, não fazem qualquer sentido, ao não prever, habilitar ou promover o desenvolvimento económico e social, mitigando-os, pelo que se entende como necessário a sua suspensão e revisão.

António Manuel Fernandes

[Início](#) | [Criar Petição](#) | [Recomendar a Amigo](#)| [Petições Actuais](#) | [1055](#)

Um dos mais antigos métodos da democracia.

www.peticaopublica.com[Oferta Hotel Faro](#) Best Western Hotel Dom Bernardo Baixos preços no Algarve book.bestwestern.com[Férias Algarve](#) Villas & Apartamentos Melhores Preços do Algarve www.verdepino-vilamoura.com/[Portuguese Cheeses](#) Tradicional Soft Cheese Inovation and Quality www.lourofood.com

Anúncios Google

[Ver actuais Signatários](#) | [Assinar esta Petição](#)

Petição Pela Suspensão Total e Revisão do POOC Vilamoura - V. R. S. Antonio

Para: Assembleia da Republica

Olhão, 30 de Setembro de 2010

Ex.mo Senhor
Presidente da
Assembleia da Republica
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

Assunto: Petição

Decorridos cinco anos da aprovação do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura – Vila real de Santo António, adiante designado POOC, constatamos a alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico e social das populações residentes na sua área de intervenção.

A actividade económica tradicional da Ria Formosa é a salicultura, a produção de bivalves e a pesca, envolvendo cerca de dezoito mil pessoas, sendo caracterizada pela pequena exploração.

Em estudos do IPIMAR, era definida uma densidade média de produção de amêijoas – boa de 1,5 kg por m² de terreno, traduzindo-se num valor bruto de 70 milhões de euros anuais, mais valias que ficavam na região, para além das outras espécies de valor económico menos significativo, como o berbigão, a ostra com cerca de 50% da produção nacional ou a amêjoa de cão. A pesca de características artesanais e praticada por pequenas embarcações é outra actividade com elevado peso económico para as famílias, e de que depende o sustento de numerosas famílias.

Com as medidas restritivas do POOC e do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa a área de produção de bivalves será substancialmente reduzida, o que aliado ao estado de eutrofização do Espaço Lagunar provocado pelas descargas das Etar, que não cumprem os normativos de descarga para o meio receptor e da presença de nitratos resultantes da escorrências superficiais dos campos de golfe e a produção de bivalves baixará de tal forma que levará ao abandono da Ria.

As restrições são de tal forma que foram já deslocalizados viveiros com uma área total de cerca de 6.000.000 m².

Por outro lado o POOC e o POPNRF criam zonas de interdição total da presença humana, de forma muito mal explicada, incoerente e contraditória, afectando sobretudo os concelhos de Faro e Olhão, sendo disso exemplo a interdição na zona compreendida entre Armona – Olhão e Armona – Fuzeta, numa extensão de cerca de 7 km. Parte desta zona era de produção ou baldios de apanha de bivalves. As duas margens estão separadas por um canal, que no baixo – mar não terá mais de 30 metros de largura. Na margem

continental, prevê o POOC, será refeita a Praia dos Cavacos, numa extensão de cerca de 1.000 metros. Questiona-se, como compreender que a presença de meia dúzia de produtores na margem sul, tenham impacto negativo, e a presença de centenas de pessoas, estranhas ao meio, e separadas apenas por 30 metros não tenham o mesmo impacto?

Quanto às áreas a renaturalizar nas ilhas barreira, constata-se a opção pura e simples pela demolição das habitações do domínio hídrico, que são essencialmente de pescadores.

A UOPG para a Praia de Faro, na prática apenas prevê a demolição das casas dos pescadores.

Para as Praias dos Hangares e Farol não está prevista qualquer UOPG, apesar da última ter uma parte concessionada pelo IPTM.

A Culatra, importante núcleo histórico de pescadores com mais de duzentos anos, servida por Escola, posto médico e correios, a UOPG para este núcleo também prevê demolições, sem ter definido claramente quais os critérios para as habitações a demolir.

Todos estes núcleos apresentam elevado nível de infra - estruturação, e a perplexidade toma conta das pessoas, quando é publico, que já depois de aprovado o POOC, foi adjudicada a obra de saneamento básico e de distribuição de agua, por cerca de 60 milhões de euros, perguntando-se porque razão se gasta tanta dinheiro se depois não vai servir as pessoas?

Não sendo apontadas razões ambientais ou de segurança, e tendo em conta o elevado nível de infra - estruturação, e a maioria das habitações ser de pescadores ou de outros com actividades ligadas à Ria, não parece compreensível nem razoável a proposta do POOC. Pelo contrário, as soluções apontam sim, para uma alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento social, até porque os até agora "proprietários" irão ser confrontados no futuro, com o pagamento de uma renda, no seu já depauperado orçamento familiar.

Estão neste caso preenchidas as razões previstas pelo Decreto Lei nº 380/99 para a suspensão dos planos especiais de ordenamento, pelo que usando da faculdade conferida pela Lei nº 43/90, vimos pedir a suspensão total e revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura - Vila Real de Santo António.


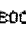
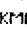
Os signatários

Assinar a Petição Pela Suspensão Total e Revisão do POOC Vilamoura - V. R. S. Antonio

Esta petição encontra-se alojada na internet no site Petição Pública que disponibiliza um serviço público gratuito para petições online.

Caso tenha alguma questão para o autor da Petição poderá enviar através desta página: **Contactar Autor**

Criar Petição | Sobre Nós | FAQ | Política de Privacidade | Termos e Condições | Enviar a um amigo | Contacte-nos

Partilha: [blogger](#) [del.icio.us](#) [digg](#) [facebook](#) [furl](#) [reddit](#)
[slashdot](#)   

O site Petição Pública encontra-se registado na Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) com o número 9327/2009.

Petição Pública © 2008-2010. Todos os Direitos Reservados.